DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Homologação / Adjudicação	3
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 3 DE MAIO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BORBOREMA

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Borborema.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BORBOREMA, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Municipal nº 2.648, de 17 de março de 2011 e da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

Considerando a realização do processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Borborema e a necessidade de constituir Comissão Especial responsável pela organização do pleito, nos termos da Lei Municipal nº 2.648, de 17 de março de 2011 e da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA; e

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a composição da Comissão Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial, composta paritariamente pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema, responsável pelo processo de escolha - Eleições 2019 - dos membros do Conselho Tutelar de Borborema:

I – Márcia Aparecida Formis	CPF nº 182.873.638-45;
II – Cristiano Henrique Tamborlim	CPF nº 401.507.538-29;
III – Vivian Elizabeth Bertolo	CPF nº 297.088.198-59;
IV – Alex Hencke Stoco	CPF nº 368.974.488-18;
V – Edson Luis Tamos Vergaças	CPF nº 025.800.248-40; e
VI – Bruno Roberto Moreira	CPF nº 439.679.238-79.

Art. 2º As atribuições da Comissão Especial são as elencadas na Lei Municipal nº 2.648, de 17 de março de 2011 e na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Borborema, 3 de maio de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BORBOREMA

MÁRCIA APARECIDA FORMIS – Presidente

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA – SP RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 1263/2019 – Dispensa 011/2019 Despacho do Prefeito em 29/04/2019

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, RATIFICO e torno público o parecer da Comissão de Licitação e da Procuradoria Jurídica Municipal que opinaram por ser DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do artigo 24 inciso “IV” da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa FERNANDO LUIZ CASSARO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ 10.158.172/0001-41, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, composto de 12 (doze) trabalhadores para prestação de serviços de controle epidemiológico integrado no combate de mosquitos Aedes Aegypti e às larvas, em todas as áreas do munícipio de Borborema, pelo período de 60 (sessenta) dias, pelo valor total de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Prefeitura do Município de Borborema, 29 de Abril de 2019. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03/05/2019

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 524/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 026/2019, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM EUCALIPTO CITRIODORO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA BURROS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital, em favor das empresas: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.676.002/0001-93, vencedora de todos os itens no valor total estimado em R$ 79.150,00 (setenta e nove mil cento e cinquenta reais). – Prefeitura Municipal de Borborema, 03 de Maio de 2019. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02/2019.

Altera o parágrafo único do art. 4º e acrescenta os incisos I e II, da Resolução nº 04, de 28 de novembro de 2013, que "dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal".

"FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO".

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 4º e acrescido os incisos I e II a esse parágrafo, da Resolução nº 04, de 28 de novembro de 2013, que "dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Borborema", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. .....

Parágrafo único. Para atendimento das atividades de responsabilidade do Sistema de Controle Interno, o servidor responsável fará jus a uma gratificação de atividade de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo ocupado pelo servidor designado.

I - as atividades de Controlador Interno somente poderão ser exercidas por servidor do quadro da Câmara Municipal, concursado e efetivo.

II - ao Presidente da Câmara caberá a designação, através de Portaria, do servidor responsável pelas atividades de Controlador Interno, autorizando o pagamento da gratificação de que trata o parágrafo único do art. 4º desta Resolução.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema / SP, 3 de maio de 2019.

MIGUEL FONTANA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo

Nota:

A presente Resolução foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema a partir de Projeto de Resolução nº 02/2019, de autoria da Mesa Diretora.